

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 09/2026

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Associação Educacional Algodão Doce, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 358, Bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul/RS.

I. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.411, de 7 de abril de 2020, enquanto órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, apresenta a matéria referente ao **encerramento das atividades da Associação Educacional Algodão Doce**, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 358, bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul-RS.

A matéria decorre da solicitação formal apresentada pela mantenedora e **recebida** por este CME/SCS **em 06 de agosto de 2026**, por meio da qual requer o encerramento das atividades educacionais da instituição, **com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025**. Dessa forma, a presente matéria é submetida à análise do colegiado, considerando as competências do CME/SCS e a necessidade de assegurar a regularidade do encerramento da instituição, bem como o resguardo da documentação e dos direitos das crianças, das famílias e dos profissionais que integraram a comunidade escolar.

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES:

Consideram-se, para a análise da matéria:

1. A solicitação formal, recebida por este CME/SCS em **06 de agosto de 2026**, para o encerramento das atividades da **Associação Educacional Algodão Doce**, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 358, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **36.475.487/0001-06**, com efeitos a partir de **19 de dezembro de 2025**;
2. As competências atribuídas ao Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul - CME/SCS, enquanto órgão normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social do Sistema Municipal de Ensino;

3. A necessidade de resguardar o direito das crianças e de suas famílias à documentação escolar, especialmente quanto aos registros de matrícula, frequência, avaliação, transferência e demais documentos que integram a vida escolar;
4. A necessidade de assegurar a guarda, conservação e disponibilidade dos documentos escolares e administrativos da instituição, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação educacional e nas normas do CME/SCS;
5. A necessidade de garantir que o encerramento das atividades não implique prejuízo à continuidade da trajetória educacional das crianças matriculadas, especialmente quanto à transferência e à regularização de sua vida escolar;
6. A necessidade de preservar os registros relativos à vida funcional dos profissionais que atuaram na instituição, possibilitando a comprovação de vínculos, funções e períodos de exercício profissional.

III. ANÁLISE DA MATÉRIA:

Após análise da solicitação apresentada pela representante legal da **Associação Educacional Algodão Doce**, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 358, Bairro Centro, CNPJ sob o nº 36.475.487/0001-06, a Comissão de Legislação e Normas manifesta-se favorável ao **encerramento das atividades educacionais** da referida instituição **a contar de 19 de dezembro de 2025**. A decisão considera a devida formalização do processo junto ao CME.

A Comissão de Legislação e Normas, após análise da solicitação apresentada pela mantenedora da **Associação Educacional Algodão Doce**, verifica que o pedido tem por objeto a formalização, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, do encerramento das atividades da instituição, indicando-se **19 de dezembro de 2025** como data a partir da qual cessaram suas atividades educacionais. Considerando a manifestação formal da mantenedora e os elementos constantes do processo, esta Comissão entende pertinente o reconhecimento do encerramento das atividades da instituição, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de seu período de funcionamento.

O encerramento das atividades institucionais não afasta a responsabilidade da

mantenedora quanto à preservação e à disponibilização da documentação produzida durante o funcionamento da escola. Permanecem, portanto, as obrigações relacionadas à guarda, conservação e acesso ao acervo documental necessário à comprovação da trajetória escolar das crianças e dos registros administrativos e funcionais da instituição.

Nesse sentido, a formalização do encerramento pelo Conselho Municipal de Educação deve ser compreendida não apenas como o reconhecimento do encerramento das atividades educacionais, mas também como medida destinada a resguardar direitos e assegurar que a documentação escolar permaneça disponível às crianças, às famílias, aos profissionais e aos demais interessados, sempre que legalmente cabível.

Ressalta-se, ainda, que o reconhecimento do encerramento com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025 não exime a mantenedora das responsabilidades relativas ao período em que a instituição esteve em funcionamento, especialmente quanto à preservação do acervo documental e ao fornecimento de documentos comprobatórios da vida escolar e funcional.

Diante desses elementos, a Comissão de Legislação e Normas manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento e à declaração do encerramento das atividades educacionais da Associação Educacional Algodão Doce, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

IV. ALERTA-SE PARA:

Considerando o encerramento das atividades da instituição, fica a mantenedora responsável pela guarda, conservação e disponibilidade da documentação administrativa, pedagógica e escolar produzida pela instituição, observados os prazos, procedimentos e demais disposições estabelecidos na legislação.

Deverá, ainda, a mantenedora assegurar a preservação da documentação referente à vida funcional dos professores e demais funcionários que atuaram na instituição, possibilitando, quando solicitada, a emissão de documentos comprobatórios dos vínculos profissionais, funções exercidas e respectivos períodos de trabalho, nos termos da legislação aplicável. A documentação deverá permanecer organizada e disponível para consulta e emissão de cópias ou certidões pelos interessados.

V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto e considerando a solicitação formal de encerramento das atividades por parte da escola **Associação Educacional Algodão Doce**, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 358, bairro Centro, no município de Santa Cruz do Sul - RS, inscrita no CNPJ nº 36.475.487/0001-06, bem como as competências legais atribuídas ao Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), estão encerradas, **a partir de 19 de dezembro de 2025**, as atividades da referida instituição de ensino.

Comissão Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer
Lurdete Justina Calvi Staub
Anderson Roberto dos Santos
Taciano Ari Gross Taschetto
Lucijane Ferreira da Silva

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira



Carla Cristiane Mergen
Presidente do CME/SCS